



**LEI Nº 1095/2016**

**DATA: 17/05/2016**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2016.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade:

**Órgão:** 06 – Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos

**Unidade:** 06.004 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

**Projeto/Atividade** 04.122.0003-1028 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS

**Conta :** 01220 - 4.4.90.52.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte:** 000 – Recursos Ordinários (Livres)

**Valor:** R\$ 225.000,00

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro das fontes de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 225.000,00.

**Art. 3º** - Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 969/2013, que trata do Plano Plurianual 2014/2017 e na ações previstas na Lei 1053/2015 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, mediante decreto do executivo municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOSE LINEU GOMES  
Prefeito Municipal